



ATA N.º 8/2020

REUNIÃO ORDINÁRIA

Local: Realizada por Videoconferência

Data: 08/04/2020.

Iniciada às 09,30 horas e encerrada às 12,30 horas.

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

I. INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO

1. INTERVENÇÃO DA SENHORA PRESIDENTE

- 1.1. SITUAÇÃO FINANCEIRA
- 1.2. INFORMAÇÕES DIVERSAS
- 1.3. VOTOS DE PESAR

2. INTERVENÇÃO DOS SENHORES VEREADORES

ORDEM DO DIA

I. ADMINISTRAÇÃO GERAL

1. ATAS DAS REUNIÕES
2. 5.^a MODIFICAÇÃO – 4.^a ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO PARA O ANO DE 2020
3. COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA DO INSTITUTO DA HABITAÇÃO E DA REQUALIFICAÇÃO URBANA, I.P. NO ÂMBITO DO PROGRAMA 1.º DIREITO
4. CONTRATO DE PARCERIA PARA A REQUALIFICAÇÃO DO LARGO 25 DE ABRIL, NA FREGUESIA DE GRANJA
5. NORMAS DE ACESSO AO FUNDO DE EMERGÊNCIA MUNICIPAL
6. MEDIDAS DE APOIO NO ÂMBITO DO ESTADO DE EMERGÊNCIA PROVOCADO PELO COVID-19

A reunião iniciou-se com a presença de:

Presidente:

Vice-Presidente Manuel Francisco Godinho Carrilho

Vereadores: Dr.^a Anabela Ramalho Falcato Caixeiro
Francisco Simão Lopes de Oliveira
Gonçalo Jorge Fernandes Lopes

A reunião foi presidida pelo Sr. Manuel Francisco Godinho Carrilho, Vice-Presidente da Câmara Municipal em virtude da Sr.^a Presidente Maria Clara Pimenta Pinto Martins Safara se encontrar na situação de faltas por falecimento de familiar, e Secretariada por Vítor Manuel Leal Vidigal, Coordenador técnico da Subunidade de Administração Geral, Arquivo e Atendimento ao Cidadão da Divisão Administrativa e Financeira.

Seguidamente o Sr. Vice-Presidente deu início à reunião com o período de antes da ordem do dia, em cumprimento do artigo 52.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

I- INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO

1. INTERVENÇÃO DO SENHOR VICE-PRESIDENTE

1.1. SITUAÇÃO FINANCEIRA:

Foi presente o Resumo Diário da Tesouraria n.º 70, referente ao dia 7 de abril de 2020, no qual consta que o "*total de disponibilidades*" desta Câmara Municipal era de € 620.189,46 (seiscentos e vinte mil cento e oitenta e nove euros e quarenta e seis cêntimos), as "*dotações orçamentais*" no valor devedor de € 602.240,22 (seiscentos e dois mil duzentos e quarenta euros e vinte e dois cêntimos) e as "*dotações não orçamentais*" no valor devedor de € 17.949,23 (dezassete mil novecentos e quarenta e nove euros e vinte e três cêntimos). **Tomado conhecimento.**

1.2. INFORMAÇÕES DIVERSAS

- O Município tem adquirido diversos equipamentos de proteção no âmbito das medidas de contenção do Covid-19 (máscaras, fatos, viseiras, etc) para distribuição pelos bombeiros e lares do concelho e também para a GNR de Mourão;
- Foram realizadas desinfecções nas ruas das três localidades do concelho, que se irá repetir brevemente, e foi adquirida uma máquina de pressão para apoio do joper e do pulverizador;
- Foram também adquiridas três máquinas de vapor que serão entregues aos lares para que aquelas entidades possam realizar a desinfecção das suas instalações;
- Agradeceu à empresa "Slow Com Vagar" a oferta da estadia da médica no período em que a casa do Município não estava ainda devidamente equipada com o mobiliário;
- Há boas indicações de que a candidatura da obra de requalificação da Torre do Castelo de Mourão apresentada na Rota do Guadiana seja aceite e aprovada;

- Agradeceu também aos diversos agricultores do concelho que disponibilizaram os seus equipamentos para que se fosse necessário serem utilizados na desinfeção das ruas;
- A EDP solicitou algumas informações sobre os lares do concelho a fim de enviar alguns materiais e equipamentos de proteção para aquelas instituições;
- O Dr. Manuel Bio através da Cooperativa Agrícola de Granja e das suas empresas privadas disponibilizou uma quantidade apreciável de álcool;

1.3. VOTOS DE PESAR

1.3.1. Por proposta do Sr. Vice-Presidente o Executivo deliberou aprovar, por unanimidade, um voto de pesar pelo falecimento no dia 2 do corrente mês do Sr. António José Martins, pai da Sr.^a Presidente da Câmara Municipal, e que exerceu as funções de Vereador no mandato de 1976/1979, bem como manifestar à respetiva família as mais sentidas condolências.

1.3.2. Por proposta do Sr. Vice-Presidente o Executivo deliberou aprovar, por unanimidade, um voto de pesar pelo falecimento no dia 5 do corrente mês do Sr. Manuel Vitorino Peralta Cerejeira, que exerceu as funções de Vereador no mandato de 1982/1985, bem como manifestar à respetiva família as mais sentidas condolências.

2. INTERVENÇÃO DOS SENHORES VEREADORES

2.1. A Sr.^a Vereadora Anabela Caixeiro manifestou pessoalmente o seu pesar pelo falecimento dos Ex-Vereadores desta Câmara Municipal Srs. Manuel Cerejeira e António Martins, e este último também como pai da Sr.^a Presidente. Referindo-se depois à desinfeção das ruas sugeriu que esse trabalho seja feito semanalmente, recorrendo-se a produtos específicos e certificados, e agradeceu aos Bombeiros e trabalhadores do Município o entusiasmo, a responsabilidade e a solidariedade com que efetuaram aqueles trabalhos. Referiu depois que a Sr.^a Presidente fez e bem o alerta para que especialmente nesta altura não fossem colocados lixos e monos junto aos contentores, mas o certo é que se verificaram casos de incumprimento, cujos infratores devem ser identificados e devidamente penalizados. Mais referiu que neste momento delicado que as populações vivem, para que o Município possa conceder os necessários incentivos e apoios às famílias e empresas, também o Governo deveria tomar medidas para ajudar as Autarquias. Finalmente a Sr.^a Vereadora apresentou as seguintes questões:

- Qual o ponto de situação dos concursos do PREVPAP pois já é mais que tempo suficiente para os mesmos estarem concluídos?

- Relativamente às normas de isolamento social a que todos os portugueses estão sujeitos, qual o feedback sobre o comportamento dos Mouranenses?
- Continua a ser feita a venda ambulante no concelho. Há ou não conhecimento desta situação?

Seguidamente o Sr. Vice-Presidente prestou os seguintes esclarecimentos relativamente aos assuntos abordados e às questões apresentadas:

- Os trabalhos de desinfeção das ruas é para terem continuidade e para isso foi adquirida uma máquina que será entregue a seguir à Páscoa;
- Após várias consultas chegou-se à conclusão de que os produtos que se aplicaram eram os mais aconselhados. Estava prevista a realização de monda química mas como os alojamentos estão encerrados a empresa adiou os trabalhos para outra data;
- Têm sido feitos os devidos alertas para que nesta altura haja mais contenção na deposição dos lixos e dos monos, mas o certo é que há sempre prevaricadores intencionais. Foram identificados e denunciados os casos tendo o SPNA – Serviço de Proteção da Natureza e Ambiente da GNR levantados os respetivos autos;
- Foram concluídos mais dois procedimentos no âmbito do PREVPAP ficando por concluir apenas o lugar para serviço no Edifício dos Paços do Concelho;
- De uma forma geral os munícipes do concelho têm cumprido de forma exemplar as regras de isolamento social não se verificando ocorrências merecedoras de registo;
- A venda ambulante é autorizada e permitida pois por agora até se tem mostrado um serviço de proximidade para muitas pessoas idosas ou mais isoladas, e enquanto tal se verificar não se vê motivos para restringir aquele comércio.

2.2. O Sr. Vereador Francisco Oliveira começou por focar também o falecimento dos dois ex-Vereadores desta Câmara Municipal, realçando o facto de um ser pai da Sr.^a Presidente, o que merece naturalmente o seu pesar. Relativamente à pandemia referiu que é uma enorme preocupação e que se deve procurar fazer todas as ações que possam minimizar os seus impactos na população. É bom que se verifiquem bem as características dos produtos que se utilizam nas desinfeções pois parece que não há diretivas concretas sobre qual a substância ativa dos mesmos. Não se devem descurar as outras atividades do Município como as limpezas, pois se houver mais limpeza menos infeções e alergias haverá. A Câmara e as autoridades não devem estar à espera de denúncias mas sim verificar, fiscalizar e punir aqueles que prevaricam seja a que título for, pois já viu aglomerados de pessoas junto às bombas de gasolina e em frente à pizaria, onde as forças de segurança deveriam atuar.

O Sr. Vice-Presidente referiu que as infrações e irregularidades deve ser denunciadas por todos, pois até última legislação veio dar mais poderes às Juntas de Freguesia para o efeito.

2.3. O Sr. Vereador Gonçalo Lopes prestou as seguintes informações relativamente as ações desenvolvidas pelos serviços de proteção civil no âmbito do combate à pandemia:

- Foi adquirida uma máquina de alta pressão para desinfeção das ruas, e de todas as aplicações parece que a mais eficaz é a da solução de água e lixívia;
- Vão ser doadas máquinas de desinfeção a vapor aos três lares e à GNR;
- Foi adquirido produto que permite a desinfeção dos lares sem ser necessária a evacuação dos utentes;
- Foram também entregues aos lares kits de equipamento de proteção individual e aos bombeiros vão ser entregues equipamentos de proteção individual descartáveis;
- Foi criado no facebook um grupo com as diretoras técnicas dos três lares do concelho para se acompanhar a gestão dos equipamentos e materiais disponíveis;
- Uma vez que uma das medidas de contenção da pandemia é proibição de visitas aos utentes dos lares, foram adquiridos três tablet's para entrega a cada uma das IPSS do concelho, para que se permita uma comunicação interativa entre aqueles utentes e os seus familiares;
- Inicialmente os Serviços Distritais de Proteção Civil tinham como referência o Pavilhão da Luz como o local para isolamento dos possíveis infetados com Covid-19 dos lares do concelho, mas foram depois contactados os hotéis e alojamentos locais e conseguiu-se que ficarão disponíveis 98 camas no concelho para aquele efeito.

ORDEM DO DIA

I – ADMINISTRAÇÃO GERAL

1. ATAS DAS REUNIÕES

A ata da reunião de 25 de março de 2020 foi aprovada, **por unanimidade**, com dispensa da sua leitura em virtude de ter sido previamente distribuído o seu texto a todos os membros do Executivo.

2. 5.ª MODIFICAÇÃO – 4.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO PARA O ANO DE 2020

Pelo Sr. Vice-Presidente foi apresentada ao abrigo do ponto 8.3.1 – Modificações do Orçamento, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, revogado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, com exceção dos pontos 2.9, 3.3 e 8.3.1, relativos, respetivamente ao controlo interno, às regras previsionais e às modificações do orçamento, a 5.ª Modificação Orçamental, que compreende a 2.ª Alteração Modificativa ao Orçamento da Receita, a 2.ª Alteração Modificativa ao Orçamento da Despesa, a 2.ª

Alteração Modificativa ao Plano de Atividades e a 2.ª Alteração Modificativa ao Plano Plurianual de Investimentos, para o ano de 2020.

O mencionado documento dada a sua extensão fica arquivado em pasta anexa (**anexo número doze**), ficando a fazer parte integrante desta ata.

Seguidamente foram pela Sr.ª coordenadora técnica da Subunidade Orgânica de Contabilidade, Aprovisionamento e Património, deste Município, Ermelinda Mendonça, prestadas as informações técnicas que levaram à elaboração desta modificação orçamental.

Face ao exposto, após análise do referido documento e não havendo objeções ou pedidos de esclarecimento, o Executivo deliberou aprovar a referida 5.ª Modificação Orçamental para o ano de 2020, e apresentar a mesma, sob a forma de proposta, à Assembleia Municipal para que esta também a aprove.

Deliberação tomada **por maioria**, e **em minuta**, com três votos a favor e uma abstenção da Sr.ª Vereadora Anabela Caixeiro.

3. COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA DO INSTITUTO DA HABITAÇÃO E DA REQUALIFICAÇÃO URBANA, I.P. NO ÂMBITO DO PROGRAMA 1.º DIREITO

Pelo Sr. Vice-Presidente foi posta à discussão a análise da sua proposta sobre o assunto em epígrafe, a qual dada a sua extensão fica arquivada em pasta anexa (**anexo número treze**), ficando a fazer parte integrante desta ata.

A Sr.ª Vereadora Anabela Caixeiro questionou se a autarquia considera a verba suficiente para a elaboração do estudo tendo o Sr. Vice-Presidente informado que foi o valor estipulado pelo Instituto e será esta a base para o lançamento do concurso para a realização do estudo.

Finalmente a Sr.ª Vereadora referiu que votará favoravelmente mas manifesta a sua preocupação se com a dimensão, a realidade e o conhecimento que se tem do concelho se justifica a necessidade de elaboração do estudo.

Apreciada a mencionada proposta e não mais havendo objeções ou pedidos de esclarecimento, o Sr. Vice-Presidente colocou a mesma à votação tendo merecido total aprovação do Executivo.

Deliberação tomada **por unanimidade**, e **em minuta**.

4. CONTRATO DE PARCERIA PARA A REQUALIFICAÇÃO DO LARGO 25 DE ABRIL, NA FREGUESIA DE GRANJA

Relativamente a este assunto o Sr. Vice-Presidente colocou à discussão a análise do contrato de parceria cujo teor seguidamente se transcreve:

"CONTRATO DE PARCERIA

Considerando que:

- Foi publicado o Aviso nº 002/RotaGuadiana/10216/2020, Renovação de Aldeias, referente à OPERAÇÃO 10.2.1.6 RENOVAÇÃO DE ALDEIAS.
- Que é intenção do Município de Mourão e da Junta de Freguesia de Granja requalificar o Largo 25 de Abril na Freguesia da Granja;
- Que no âmbito do aviso supra referido a candidatura à requalificação daquele espaço pode ser apresentada em conjunto pelas duas entidades;
- Qua a apresentação duma candidatura conjunta potencia e dinamiza a execução das operações urbanísticas e paisagísticas em causa;
- Que são elegíveis para a candidatura projetos que contemplem obras de recuperação e beneficiação do património paisagístico e ambiental de interesse coletivo e seu apetrechamento;
- Que o projeto em causa cumpre os requisitos para a candidatura;
- Que após a realização da operação toda a população irá beneficiar quer no aspeto paisagístico quer cultural, potenciando, ainda, as atividades turísticas da Freguesia da Granja;
- Que, nos termos da Lei 75/2013, de 12 de Setembro os Municípios e as Freguesias têm competências e obrigações em matéria de Equipamento rural e urbano, Cultura, Ambiente, Ordenamento urbano, entre outras;

Entre,

Câmara Municipal de Mourão, enquanto órgão do Município de Mourão, NIPC 501 206 639, com sede na Praça da República, 20, em Mourão, representada pela sua Presidente, Maria Clara Pimenta Pinto Martins Safara, no uso das competências previstas na alínea a) do n.º 1 e nas alíneas f) e h) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, enquanto entidade Gestora da Parceria,
E

Junta de Freguesia de Granja, enquanto órgão da Freguesia de Granja, NIPC 500 849 927, com sede na Rua da Misericórdia, 22, 7240-016 Granja Mourão, representada pela sua Presidente Vera Lúcia Bragança Galhofa Caeiro, no uso das competências previstas nas alíneas a) e u) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 75/2013, como Parceira,

É celebrado, o presente Contrato de Parceria para a execução da operação designada "Requalificação do Largo 25 de Abril da Granja", a realizar no âmbito da Operação 10.2.1.6 – Renovação de Aldeias da Medida n.º 10 «LEADER», inserida na área n.º 4 «Desenvolvimento Local» do PDR 2020, nos seguintes termos:

Artigo 1º

Objeto

O presente contrato define os objetivos da parceria, as obrigações e responsabilidades de cada uma das entidades com as especificações dos investimentos de cada um dos intervenientes, cujo conteúdo foi aprovado por todas as entidades que assinam o presente contrato.

Artigo 2º

Objetivos

São objetivos da presente parceria requalificar o Largo 25 de Abril da Granja, por forma a melhorar a qualidade paisagística, ambiental e cultural da Freguesia da Granja.

Artigo 3º

Designação da Entidade Gestora

Os parceiros, de comum acordo, designam a Câmara Municipal de Mourão – Município de Mourão, como Entidade Gestora da Parceria e responsável pela gestão administrativa e executiva da parceria.

Artigo 4º

Obrigações da Entidade Gestora

São obrigações da entidade gestora da parceira:

- a) Representar a parceria;
- b) Coordenar as atividades da operação;
- c) Responder, na qualidade de interlocutor, e em representação de todos os parceiros, às solicitações de informação requeridas pelo GAL;
- d) Comunicar aos parceiros os resultados das decisões adotadas pelo GAL;
- e) Disponer de um dossier específico para a operação devidamente organizado;
- f) Fornecer a informação para a base de dados nacional legalmente prevista;

Artigo 5º

Obrigações dos parceiros

1. Todos os parceiros devem cumprir as obrigações estipuladas no artigo 24 do Decreto-Lei nº 159/2014, de 27 de outubro e o exposto no artigo 50º do Regulamento de aplicação da Operação n.º 10.2.1.6 – Renovação de Aldeias.
2. Todos os parceiros devem prestar informações e colaboração à Entidade Gestora da Parceira no âmbito das competências próprias desta.

Artigo 6º

Investimento da operação

Os outorgantes assumem o investimento total, nos termos em que a operação for aprovada pelo GAL.

Artigo 7º

Obrigações dos outorgantes

Os outorgantes comprometem-se a cumprir o plano de investimentos e/ou financiamento constantes no seguinte quadro:

Entidade	Investimento
Município de Mourão	53 522,72€ (+ IVA)
Junta de Freguesia de Granja	4 000,00€ (+ IVA)

Artigo 8º

Gestão de conflitos no seio da parceria



1. É da responsabilidade da parceria, formada pelos outorgantes deste contrato, tratar das contendas que possam surgir todavia, se os diferendos não tiverem solução no seu seio e se tal impedir a boa execução da operação, colocando em causa o cumprimento dos objetivos propostos, pode ser reavaliada a operação e alterados os termos no presente contrato, o qual fica sujeito a aprovação do GAL, nos termos do n.º 3 do artigo seguinte.
2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, o incumprimento dos objetivos da parceria pode, avaliadas as circunstâncias, constituir fundamento de rescisão do presente contrato e do Contrato de Financiamento.

Artigo 9º

Vigência do contrato

1. A vigência deste contrato está condicionada, para todos os efeitos, à aprovação do pedido de apoio ao financiamento no âmbito do PDR2020.
2. O presente contrato vigora pelo período de duração da operação.
3. Quaisquer alteração ao presente contrato durante a execução da operação deverá ser aprovada pela parceria e submetida por escrito ao GAL de forma prévia à sua aplicação.

A minuta deste contrato foi aprovada nas reuniões da Câmara Municipal de Mourão realizada em xx de xxxxxxxx de 2020, e da Junta de Freguesia de Granja realizada em xx de xxxxx de 2020 nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Os abaixo assinados declaram ter lido e aceite o presente contrato

Mourão, no dia XX de XXXXXXXXX de 2020

Maria Clara Pimenta Pinto Martins Safara
Presidente da Câmara Municipal de Mourão

Vera Lúcia Bragança Galhofa Caeiro
Presidente da Junta de Freguesia de Granja"

A Sr.ª Vereadora Anabela Caixeiro perguntou qual a base que sustenta a divisão dos encargos e entende que deverá ficar escrito as responsabilidades de cada um dos parceiros, tendo o Sr. Vice-Presidente informado que os encargos da Junta de Freguesia são os referentes ao telhado da Igreja da Misericórdia e a minuta é uma peça integrante da candidatura.

Apreciado o contrato de parceria acabado de transcreve e não havendo mais objeções ou pedidos de esclarecimento o Sr. Vice-Presidente colocou o mesmo à votação tendo merecido total aprovação do Executivo.

Deliberação tomada **por unanimidade**, e **em minuta**.

5. NORMAS DE ACESSO AO FUNDO DE EMERGÊNCIA MUNICIPAL

Sobre este assunto o Sr. Vice-Presidente colocou à discussão a análise da sua proposta do seguinte teor:

"Considerando que:

a) O Decreto do Presidente da República n.º 14-A/2020, de 18 de março que decretou o estado de emergência e que foi renovado pelo Decreto do Presidente da República 17-A/2020 de 02 de abril, com fundamento na verificação e manutenção de uma situação de calamidade pública, em conjugação com as Leis n.º 1-A/2020, de 19 de março de 2020 e 2-B/2020 de 2 de abril, incluindo a ratificação dos efeitos do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, nomeadamente:

I. Pela especificidade atípica do Estado de Emergência Nacional que vivemos, obrigando a tomar medidas extraordinárias para apoiar a famílias e cidadãos de forma direta e eficaz, preservando a dignidade da pessoa humana, o direito à vida, direito à salvaguarda da saúde e segurança social, e dos demais direitos liberdade e garantias plasmados da Constituição da República Portuguesa;

II. O regime excecional de contratação pública e realização de despesa, que resulta do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março;

III. À nova orgânica de funcionamento dos órgãos do poder local, face às regras de dever geral de recolhimento domiciliário e à promoção do teletrabalho, permitindo à Câmara praticar atos que sejam da sua competência em circunstâncias excecionais e por motivo de urgência sem a prática de outras formalidades próprias;

b) A especificação das medidas preventivas a aplicar a todo o território do Município de Mourão, na sequência da situação de Emergência de Saúde Pública de Âmbito Internacional da COVID-19, declarada pela Organização Mundial de Saúde a 30 de janeiro de 2020, de pandemia declarada a 11 de março de 2020, e das orientações, comunicados e recomendações da Direção Geral de Saúde (DGS) sobre o surto de pandemia COVID-19;

c) Que os municípios têm atribuições no domínio da Ação Social, estatuído no artigo 23.º n.º 2, alínea h) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

d) Que compete à câmara municipal "...apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças" em conformidade com o previsto na alínea u), n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

e) Que, de entre os órgãos municipais, compete à câmara municipal "...participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares (...)" – conforme artigo 33.º, n.º 1, alínea v), da Lei n.º 75/2013, 12 de setembro.

f) A necessidade de reagir implementando medidas adequadas e proporcionais à necessidade de enfrentar grau crescente de perda de rendimentos dos agregados familiares no cumprimento das

medidas do "confinamento obrigatório", "dever especial de proteção" e "dever geral de recolhimento domiciliário";

g) Que no concelho existem famílias que, face à causa/efeito da situação epidemiológica provocada pelo coronavírus SAR-Cov-2 agente causador da doença COVID-19, se debatem com problemas de carência económica, motivada essencialmente pela ausência de rendimentos, trabalho e/ou desemprego.

Em face do exposto tenho a honra de propor, no uso das competências previstas nas alíneas u) e v) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que a Câmara Municipal delibere o seguinte:

- a) Aprovar a criação do "FUNDO DE EMERGÊNCIA MUNICIPAL – COVID 19";
- b) Aprovar as "NORMAS DE ACESSO AO FUNDO DE EMERGÊNCIA MUNICIPAL – COVID 19", que se anexam e aqui se dão por integralmente reproduzidas para todos e devidos efeitos legais; (ANEXO I)
- c) Que as deliberações ora propostas, a serem aprovadas, sejam aprovadas em minuta nos termos do n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

Paços do Município de Mourão, 03 de abril de 2020.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal,
Manuel Francisco Godinho Carrilho

ANEXO I

NORMAS DE ACESSO AO FUNDO DE EMERGÊNCIA MUNICIPAL – COVID 19

Tendo em vista a atribuição de apoios às famílias que viram os seus rendimento diminuídos no âmbito da pandemia provocada pelo COVID – 19, a qual foi motivo para a declaração de Estado de Emergência Nacional, vem este documento definir as condições de atribuição e procedimento, incluindo as condições de elegibilidade, compromissos a assumir, bem como a forma de candidatura ao apoio a conceder pela Câmara Municipal de Mourão no âmbito da si situação de carência provocada pelo COVID – 19.

A - FINS

O apoio a conceder pretende ajudar as famílias, que viram os seus rendimentos diminuídos em função da pandemia provocada pelo COVID – 19, a fazerem face a despesas básicas e essenciais tais como água, luz, gás, medicação, alimentação, rendas e outras.

B - BENEFICIÁRIOS

Podem candidatar-se a este apoio todos os agregados familiares ou pessoas singulares, residentes e recenseados no Concelho de Mourão, com idade superior ou igual a 18 anos, ou inferior, desde que se encontrem em situação de autonomia económica, e que apresentem rendimento global líquido do Agregado Familiar inferior a 3 x IAS (1 316,43€), e que tenham sofrido uma diminuição desse rendimento com causa direta na Pandemia provocada pelo COVID - 19.

C - ELEGIBILIDADE E DECISÃO DA CANDIDATURA

1 - A verificação da elegibilidade da candidatura compete à Presidente da Câmara, ou a quem esta vier a indicar por mero despacho, o qual pode ser verbal, que analisa e elabora informação técnica sobre a candidatura, nomeadamente sobre as condições do agregado familiar, e propõe a concessão do apoio, submetendo a apreciação da Câmara Municipal, que decide sobre a candidatura e a respetiva concessão de apoio.

2 - Apenas serão apoiados os agregados familiares que tenham sofrido uma diminuição dos seus rendimentos igual ou superior a 30% como consequência direta da pandemia provocada pelo COVID - 19 e consequente Decreto de Declaração do Estado de Emergência, cujos rendimentos, após a redução, sejam inferiores a 3 x IAS (1 316,43€).

3 - Não podem ser candidatos ao apoio os Municípes que detenham dívidas para com o Município vencidas em data anterior a 16 de março de 2020.

D - INSTRUÇÃO DA CANDIDATURA

1. A candidatura será dirigida à Presidente da Câmara e submetida através de fax, carta ou por correio eletrónico (geral@cm-mourao.pt), indicando para o efeito, podendo ser utilizado o modelo em Apenso:

- a. dados pessoais e composição do agregado familiar;
- b. discriminar a situação económica a que se encontra (incluindo rendimentos auferidos pelo agregado familiar nos últimos três meses);
- c. motivo da redução dos rendimentos gerada pela situação atual vivida no território nacional, referindo claramente quais os rendimentos anteriores e os rendimentos atuais.

2. Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Documento de identificação;
- b) Comprovativo de Morada;
- c) Últimos 3 recibos de vencimento (se aplicável)
- d) Comprovativo da pensão auferida (se aplicável)
- e) Declaração do Centro de Emprego com data da inscrição (em caso de desempregado);
- f) Composição do Agregado Familiar;
- g) Declaração de IRS (se aplicável)

3. O requerente assume sob compromisso de honra, da veracidade de todas as declarações prestadas no âmbito da candidatura e que a mesma se destina ao mesmo fim objeto do presente apoio e que não usufrui de quaisquer outros rendimentos para além dos declarados, sob pena de responsabilidade civil e criminal;

E - NATUREZA DO APOIO

1. O apoio a conceder ascende a ____€, e será atribuído mensalmente.
2. As famílias com 3 ou mais crianças (até 18 anos) no seu agregado familiar recebem uma bonificação de 25% sobre o montante referido no número anterior.
3. O apoio referido em 1 pode ser aumentado ou reduzido sem aviso prévio, por deliberação da Câmara Municipal, em face do número reduzido ou elevado de candidatos.

F. VALIDADE DO APOIO

1 - Após a tomada de decisão, o apoio é válido para um período máximo de 1 (um) mês, podendo o mesmo ser renovado, por igual período, mediante deliberação simples do executivo em face da continuidade do Estado de Emergência ou das suas consequências.



G. OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO

1. Gerir o apoio atribuído por forma a garantir o cumprimento das necessidades básicas do agregado familiar, solicitando, sempre, a fatura do bem adquirido;
2. Manter os documentos (recibos de compra) pelo prazo de 12 (doze) meses, e disponibiliza-los, sempre que solicitado, aos serviços do Município de Mourão;
3. Aplicar o apoio apenas aos fins a que se destina.
4. Manter as suas dívidas para com o Município sanadas.

H. FISCALIZAÇÃO E SANÇÕES

1. Por forma a garantir-se a efetiva aplicação de apoios concedidos, Presidente da Câmara, ou a quem esta vier a indicar, poderá proceder às ações de fiscalização do apoio concedido;
2. Em caso de incumprimento das obrigações assumidas, pode ser decidida a cessação do apoio municipal e, também, a devolução ao Município das verbas já recebidas;
3. A prestação de falsas declarações por parte do requerente, implica sempre a suspensão da decisão final caso ainda não tenha sido atribuído o apoio, e em caso de atribuição o impedimento de acesso a candidaturas futuras, e a conseqüente devolução do apoios concedidos, com taxa de juros legal aplicável às autarquias, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal decorrente da prática de tais atos.

I. DÚVIDAS E OMISSÕES

1. As dúvidas que possam surgir na atribuição do apoio serão resolvidas pelo executivo mediante a legislação em vigor, se aplicável.

J. ENTRADA EM VIGOR E PUBLICITAÇÃO

1. As presentes Normas entram em vigor imediatamente após a sua aprovação pela Reunião de Câmara.
2. As presentes Normas serão objeto de publicitação mediante o recurso a Edital, afixado nos locais de estilo e meios eletrónicos (site e redes sociais do município).

APENSO I

MODELO DE REQUERIMENTO

Exma. Senhora
Presidente da Câmara Municipal de Mourão
Praça da República, 20
7240-233 Mourão

Nome: _____

Morada: _____

Tel: _____ Estado Civil: _____ Naturalidade: _____

Idade: _____ Contribuinte Fiscal número _____, portador do Bilhete de



Identidade / Cartão de Cidadão n.º _____ emitido em / valido até ____/____/____, venho requerer o apoio.

A Composição do meu agregado familiar é a seguinte:

Nome	Idade	Parentesco	Situação Profissional
		Próprio	

Mais declaro que os rendimentos anteriores à Pandemia provocada pelo COVID 19 eram _____, e que atualmente se cifram em _____.

Esta situação foi provocada por: _____

Junta:

Documento de identificação

Comprovativo de Morada

Últimos 3 recibos de vencimento

Comprovativo da pensão auferida

Declaração do Centro de Emprego com data da inscrição

Composição do Agregado Familiar

Declaração de IRS

Declaro, sob compromisso de honra, que todas as declarações prestadas são verídicas e correspondem à realidade e que o meu agregado familiar não usufruiu de quaisquer outros rendimentos para além dos declarados.

Mais declaro que, tomei conhecimento das "NORMAS DE ACESSO AO FUNDO DE EMERGÊNCIA MUNICIPAL - COVID 19" e que me comprometo a respeitá-las sob penas das com sequencias nelas



contidas e da responsabilidade civil e criminal que advier de qualquer incumprimento, ou falsa declaração.

Pede deferimento,

_____, _____ de _____ de 2020

Assinatura: _____ "

A Sr.^a Vereadora Anabela Caixeiro referiu que depois da devida apreciação das normas e das medidas, acha que ambos os documentos apresentam algumas incorreções, inclusivamente mencionando o nome de outro Município, pelo que a sua elaboração deveria ter merecido algum cuidado. Concorda com a criação do fundo, concorda que a Câmara esteja na linha da frente no combate à pandemia mas recorda que as normas devam estar de acordo com a realidade do concelho. Mais referiu que lhe ressaltam assim os seguintes constrangimentos sobre a aplicação destas normas:

- 1.º - Pede-se isolamento às pessoas e depois pede-se a entrega de documentos;
- 2.º - Nem todas as pessoas possuem equipamentos e meios eletrónicos;
- 3.º - Como é que as pessoas vão fazer para arranjar todos os documentos?

Finalmente referiu a Sr.^a Vereadora que lhe parece que a Câmara conhece as pessoas e sabe quais as condições sociais das mesmas, pelo que se deve aliviar a carga burocrática para acesso aos apoios, pois caso contrário tem muitas dúvidas e resistências que as pessoas consigam aceder às ajudas.

Seguidamente o Sr. Vice-Presidente referiu que poderão ser muitos os documentos que se pedem, mas tratando-se de concessão de apoios há que ter base de fundamentação da decisão, podendo no entanto com os dados que a Divisão Sócio Cultural já dispõe aligeirar-se os procedimentos, pois até já estão sinalizadas muitas famílias carenciadas.

O Sr. Vereador Francisco Oliveira referiu que vai votar favoravelmente quer quanto à aprovação das normas quer quanto às medidas de apoio pois considera que as mesmas são necessárias e até poucas para ajudar nesta pandemia que tira o pão às famílias e arruína as empresas. Vota favoravelmente mas quer que em todas as ajudas seja demonstrada a isenção política e a veracidade das necessidades de apoio, e interroga-se quais as empresas que deixaram de ter funcionários por vontade própria. Mais referiu que os apoios devem ser concedidos a quem realmente perdeu rendimentos e espera que se tenha conhecimento da realidade do concelho e saber-se quem está a cumprir as normas do país, pois parece que há estabelecimentos que estão abertos aproveitando o encerramento dos outros. Espera novamente que a ADEREM dê um bom contributo no apoio às pessoas para tratarem da

documentação. Finalmente referiu que espera que o seu voto favorável não venha a ser posto em causa por ser uma carta-branca e que venha a defraudar a sua opinião.

Finalmente o Sr. Vice-Presidente referiu que concorda plenamente com as preocupações manifestadas, mas assegura que se trata de um processo social e não político e apartidário, sugerindo que o processo seja analisado por todos.

Depois de apreciada a proposta acabada de transcrever e não havendo mais objeções ou pedidos de esclarecimento o Sr. Vice-Presidente colocou a mesma à votação tendo merecido total aprovação do Executivo.

Deliberação tomada **por unanimidade, e em minuta.**

6. MEDIDAS DE APOIO NO ÂMBITO DO ESTADO DE EMERGÊNCIA PROVOCADO PELO COVID-19

Relativamente a este assunto o Sr. Vice-Presidente colocou à discussão a análise da sua proposta que seguidamente se transcreve:

"Considerando que:

a) O Decreto do Presidente da República n.º 14-A/2020, de 18 de março que decretou o estado de emergência e que foi renovado pelo Decreto do Presidente da República 17-A/2020 de 02 de abril, com fundamento na verificação e manutenção de uma situação de calamidade pública, em conjugação com as Leis n.º 1-A/2020, de 19 de março de 2020 e 2-B/2020 de 2 de abril, incluindo a ratificação dos efeitos do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, nomeadamente:

I. Pela especificidade atípica do Estado de Emergência Nacional que vivemos, obrigando a tomar medidas extraordinárias para apoiar a famílias e cidadãos de forma direta e eficaz, preservando a dignidade da pessoa humana, o direito à vida, direito à salvaguarda da saúde e segurança social, e dos demais direitos liberdade e garantias plasmados da Constituição da República Portuguesa;

II. O regime excecional de contratação pública e realização de despesa, que resulta do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março;

III. À nova orgânica de funcionamento dos órgãos do poder local, face às regras de dever geral de recolhimento domiciliário e à promoção do teletrabalho, permitindo à Câmara praticar atos que sejam da sua competência em circunstâncias excecionais e por motivo de urgência sem a prática de outras formalidades próprias;

b) A especificação das medidas preventivas a aplicar a todo o território do Município de Mourão, na sequência da situação de Emergência de Saúde Pública de Âmbito Internacional da COVID-19, declarada pela Organização Mundial de Saúde a 30 de janeiro de 2020, de pandemia declarada a 11 de março de 2020, e das orientações, comunicados e recomendações da Direção Geral de Saúde (DGS) sobre o surto de pandemia COVID-19;

c) Que os municípios têm atribuições no domínio da Ação Social, promoção do Desenvolvimento, entre outras, no âmbito do disposto no artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;



d) Que compete à câmara municipal "...apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças" em conformidade com o previsto na alínea u), n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

e) Que, de entre os órgãos municipais, compete à câmara municipal "Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal" – conforme artigo 33.º, n.º 1, alínea ff), da Lei n.º 75/2013, 12 de setembro, entre outras competências a nível Municipal;

f) A necessidade de reagir implementando medidas adequadas e proporcionais à necessidade de enfrentar grau crescente de perda de rendimentos dos agregados familiares e das empresas no cumprimento das medidas do "confinamento obrigatório", "dever especial de proteção" e "dever geral de recolhimento domiciliário";

g) Que no concelho existem famílias e empresas que, face à causa/efeito da situação epidemiológica provocada pelo coronavírus SAR-Cov-2 agente causador da doença COVID-19, se debatem com problemas financeiros, motivada essencialmente pela ausência de rendimentos, trabalho e/ou desemprego e encerramento ou suspensão da atividade.

Em face do exposto tenho a honra de propor, no uso das competências previstas nas alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que a Câmara Municipal delibere o seguinte:

a) Aprovar as "Medidas de Apoio no âmbito do Estado de Emergência provocado pelo COVID 19", que se anexam e aqui se dão por integralmente reproduzidas para todos e devidos efeitos legais; (ANEXO I)

b) Que as deliberações ora propostas, a serem aprovadas, sejam aprovadas em minuta nos termos do n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

Paços do Município de Mourão, 03 de abril de 2020.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal,

Manuel Francisco Godinho Carrilho"

ANEXO I

MEDIDAS DE APOIO NO ÂMBITO DO ESTADO DE EMERGÊNCIA PROVOCADO PELO COVID 19

A) FAMÍLIAS

1. Isenção do pagamento de juros nas faturas relativas ao consumo de água, desde que, vencidas entre 19 de março de 2020 e 30 de junho e liquidadas até 31 de julho de 2020.
2. Apoio às famílias cujo rendimento seja afetado pela situação excecional, decorrente da COVID-19, mediante o FUNDO DE EMERGÊNCIA MUNICIPAL – COVID 19.

B) EMPRESAS

1. *Isenção do pagamento da fatura da água no período compreendido entre março e 30 de junho inclusive, para todas as empresas paralisadas, ou que viram a sua atividade amplamente afetada por força do decreto que procede à execução da declaração do Estado de Emergência;*
2. *Isenção do pagamento de rendas comerciais dos estabelecimentos municipais encerrados ou com atividade reduzida por força do diploma que decretou o estado de emergência, até 30 de Junho de 2020, nomeadamente do Mercado Municipal.*
3. *Isenção do pagamento das taxas de ocupação de espaço público e publicidade para todas as empresas, no ano de 2020 excepto: Bancos, Instituições de crédito, seguradoras e Farmácias; (esta isenção apenas abrange o pagamento da taxa e não os restantes procedimento administrativos, nomeadamente os requerimentos e documentação necessária)*

C) APOIO DIRETO À PANDEMIA COVID 19

1. *Aquisição em equipamentos de proteção individual para os funcionários;*
2. *Aquisição de material desinfetante;*
3. *Desinfecção de todos os aglomerados urbanos;*
4. *Outras medidas que vieram, a ser comprovadamente necessárias."*

A Sr.^a Vereadora Anabela Caixeiro perguntou se a isenção se refere só ao pagamento da água ou se é também relativamente aos resíduos, e sugeriu que sejam colocados recipientes com gel desinfetante nos locais mais utilizados pelos munícipes, nomeadamente junto das caixas multibanco, tendo o Sr. Vice-Presidente informado que a isenção se refere ao total da fatura, e o Sr. Vereador Gonçalo Lopes informou que os referidos recipientes de gel desinfetante já foram colocados naqueles locais.

Apreciada a proposta acabada de transcrever e não havendo mais objeções ou pedidos de esclarecimento o Sr. Vice-Presidente colocou a mesma à votação tendo merecido total aprovação do Executivo.

Deliberação tomada **por unanimidade e em minuta.**

Esgotados os pontos da "**Ordem do Dia**", nos termos das disposições conjugadas dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e n.ºs 2 e 4 do artigo 34.º do novo Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, o Sr. Vice-Presidente propôs ao Executivo que este deliberasse no sentido da ata da reunião ser aprovada em minuta, para surtir efeitos executórios imediatos, tendo tal proposta merecido total aprovação, **por unanimidade.**

Ato contínuo, a Sr.^a Presidente suspendeu os trabalhos por um período máximo de 10 (dez) minutos para que a ata fosse elaborada e sujeita a deliberação do Executivo.

Recomeçando os trabalhos o Sr. Vice-Presidente determinou que fosse lida a minuta da ata, colocando-a de seguida à votação do Executivo, a qual mereceu total aprovação, **por unanimidade.**



E, por nada mais haver a tratar, o Sr. Vice-Presidente declarou encerrada esta reunião, eram 12,30 horas. Para constar se lavrou a presente ata que foi aprovada por unanimidade, na reunião de 22 de abril de 2020, e vai ser assinada pelo Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal e por mim, Vítor Manuel Leal Vidigal, secretário, que a redigi e subscrevo.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal,

Manuel Francisco Godinho Camillo

O Secretário,

V. Vidigal